



# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo*



### RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PARECERES 013/2023

**Análise do Projeto de Lei nº 029/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:  
Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.207/2023”.**

#### **I - Introdução**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 029/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Após leitura, em Sessão Plenária, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Pareceres para emissão de RELATÓRIO.

É o sucinto relatório.

#### **II - Análise**

O Projeto de Lei nº 029/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual altera o artigo 9º da LEI 1.207/23, quanto a composição do Conselho e o Fundo Municipal De Cultura Do Município De Vila Lângaro/RS.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando- a nesta próxima sessão.

#### **III – Conclusão**

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade das proposições haja vista que as mesmas abrigam as regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 10 de julho de 2023.

COMISSÃO DE PARECERES

Rafael Bedendo  
Presidente

Anildo Furst  
Membro

Edilson B. Schultz  
Membro